EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 14/2017

SOLICITAÇÃO № 127/2017 PROCESSO № 133/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de material de escritório de uso contínuo (diversos itens), conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 06/09/2017, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 06/09/2017 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Fabio Dias Lima Filho

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 25/08/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 06/09/2017, das 09h45min até 10h00min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.
- d) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas NÃO CONSIDERADAS microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

2- DO OBJETO

- **2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a aquisição parcelada de material de escritório (diversos itens), conforme especificação e quantidade constante no Anexo I, deste edital.
- **2.2.** Os insumos serão fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Edilidade.
- **2.3.** Os pedidos (autorização de fornecimento) serão realizados através de email, fax ou formulário entregue pessoalmente.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).
- **3.2.** O valor estimado para aquisição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 34.947,85 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I Proposta de Preços;
- **4.2.** ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- **4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento
- 4.6. ANEXO VI Minuta de Contrato
- **4.7.** ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (As cópias dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- **5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 23.499 - RS (2014/0287289-2) – STJ

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999;

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **7.2.1.d**. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, <u>se houver</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **quando for o caso**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- **7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.
- **7.2.2.c.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante
- **7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;
- **7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;
- Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- **7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

- **7.2.2.g.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **7.2.2.g.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.2.g.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.2.2.g.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02
- **7.2.3** Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **7.2.4.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- **7.2.5.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 14/2017/CN	1
EMPRESA	<i>"</i>
"ENVELOPE N°2	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N°14/2017/CM	
FMPRESA	. ′

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

- **8.2.1.** O **Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. Dos documentos de habilitação:

- **8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- **8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- **8.3.4**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- **a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- **d.**Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação
- **9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

- **9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- **9.3.3**. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. <u>Do julgamento</u>:

- **9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- **9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
- **9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

- **9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- **9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- **9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- **10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.
- **11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO

- **15.1.** Os fornecedores deverão iniciar a entrega em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Assuntos Internos.

16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- **16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **17.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo o Fiscal e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditória e ampla defesa.

19 - DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos insumos será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 23 de agosto de 2017.

Fabio Dias Lima Filho PREGOEIRO

MARCELO SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

De acordo:

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	

Bairro/Distrito:

CEP:

CNPJ: FONE(S): E-MAIL:

ESTADO:

Item	Descrição	Und. Emb.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNIDADE. PRODUZIDO EM PLÁSTICO, COM FELTRO MACIO, EM FORMATO ANATÔMICO ESPECIAL PARA APAGAR TINTA DE MARCADORES NÃO PERMANENTES EM QUADRO BRANCO DE LAMINADO MELAMÍNICO.	UN	5			
2	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA - UNIDADE, COMPOSTO POR BASE, MONOFONE E CABO TELEFÔNICO; COR BRANCA; PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM BOTÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO; COM AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; COM DISCAGEM EM TOM E PULSO; COM FUNÇÕES DE REDISCAGEM, TRANSFERÊNCIA E MUDO ("REDIAL", "FLASH" E "MUTE"); DIMENSÕES APROXIMADAS 9 CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO; COM REGISTRO NA ANATEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20			
3	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO - UNIDADE. APONTADOR PARA LÁPIS; PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU METAL, DE COMPRIMENTO MÍNIMO 25MM, ALTURA MÍNIMA 11MM, E FURO CÔNICO DE 7,9MM; COM LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO.	UN	10			
4	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO GRANDE - UNIDADE. DIMENSÕES 102MM X 76MM; COM 100 FOLHAS AMARELAS, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	PC	10			
5	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO PEQUENO - PACOTE C/ 04 UNIDADES. DIMENSÕES 38MM X 50MM; COM 100 FOLHAS AMARELAS, DESTACÁVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	PC	40			
6	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO MULTICOLORIDO PACOTE C/ 4 UNIDADES DIMENSOES 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS, COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, DESTACAVEIS, AUTO ADESIVAS, DE FACIL REMOÇÃO.	PC	40			
7	BORRACHA TIPO ESCOLAR BRANCA PEQUENA - UNIDADE. PRODUZIDA EM 100% LATEX NATURAL, PARA APAGAR GRAFITE; DIMENSÕES APROXIMADAS 30MM X 20MM X 6MM.	UN	40			
8	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL 96 FOLHAS - UNIDADE COM 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, COM CAPA FLEXÍVEL E ESPIRAL METÁLICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275MM.	UN	15			
9	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL 96 FOLHAS - UNIDADE. COM 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, COM CAPA FLEXÍVEL E ESPIRAL METÁLICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X 200MM.	UN	25			



11	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 350 X 130 X 245MM - UNIDADE. PRODUZIDA EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, DE CORES VARIADAS; DIMENSÓES: BASE 350MM X 130MM E ALTURA 245MM, COM ABERTURA PELA ABA SUPERIOR; DEVEM SER ENTREGUES DESMONTADAS PARA SEREM MONTADAS NO ATO DA UTILIZAÇÃO APENAS DOBRANDO-SE OS VINCOS E ENCAIXANDO AS ABAS. CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA - UNIDADE	UN	30		
	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TIPO PAPELEIRA COM DUAS BANDEJAS, ARTICULAVEL, EM ACRILICO OU POLIESTIRENO, NA COR FUME OU CRISTAL. DIMENSOES APROXIMADAS: 355 MM X 253 MM (L).	UN	30		
12	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS - UNIDADE. COM VISOR GRANDE EM LCD, PARA 12 DÍGITOS, EM ÂNGULO EM RELAÇÃO AO CORPO; COM BOTÕES GRANDES, DE PLÁSTICO RÍGIDO, DE TOQUE SENSÍVEL, PARA NO MÍNIMO: NUMERAIS DE DE 0 A 9, "VÍRGULA" (OU PONTO), "MULTIPLICAR", "DIVIDIR", "SOMAR", "SUBTRAIR", "PORCENTAGEM", "IGUAL" E "LIGAR"; DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO OCIOSA, COM DUAS FONTES DE ENERGIA: SOLAR E E PILHA (AA OU AAA); DIMENSÕES APROXIMADAS 120MM DE DE LARGURA E 150MM DE COMPRIMENTO; COM GARANTIA DE DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITO.	UN	20		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPROMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	400		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO: COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	150		



15	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA VERMELHA - UNIDADE. COM CORPO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, COM FURO PARA RESPIRO; COM TUBO DE CARGA DE 2,5MM DE ESPESSURA X 11CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 9CM DE CARGA DE TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PERFEITAMENTE ENCAIXADAS, PARA UMA ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU VAZAMENTOS; COM PONTA MÉDIA DE 1MM QUE PRODUZA ESCRITA DE ESPESSURA MÉDIA 0,4MM; COM PLUG FIXADO POR PRESSÃO E TAMPA VENTILADA, AMBOS DA MESMA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, COM GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS COMO CARGA COM TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	100		
16	CANETA MARCA TEXTO TINTA AMARELA - UNIDADE. CANETA TIPO PINCEL GRIFA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	72		
17	CANETA MARCA TEXTO TINTA AZUL - UNIDADE. CANETA TIPO PINCEL GRIFA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	24		
18	CANETA MARCA TEXTO TINTA LARANJA - UNIDADE. CANETA TIPO PINCEL GRIFA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	48		
19	CANETA MARCA-TEXTO EM GEL DE TINTA AMARELA - UNIDADE CANETA TIPO PINCEL GRIFA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE EM GEL, NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM APOS A APLICAÇAO, NAO SECA A TINTA E NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA PAGINA. GARANTIA MINIMA DE 1ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	24		
20	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA AZUL - UNIDADE. MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	12		
21	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA PRETA - UNIDADE. MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	12		
22	CANETA PARA QUADRO BRANCO COM TINTA VERMELHA - UNIDADE MARCADOR PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE; TINTA ESPECIAL NÃO PERMANENTE, DE FÁCIL APAGABILIDADE; PONTA MACIA, ARREDONDADA E PONTIAGUDA.	UN	12		



23	CANETA PERMANENTE DE TINTA PRETA PARA CD - UNIDADE. CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E AÇÃO PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, COM ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 0,5MM DE ESPESSURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS COMO TINTA SECA, VAZAMENTOS OU FALHAS DE ESCRITA.	UN	48		
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - UNIDADE. DIMENSÕES 210MM X 297MM; PRODUZIDA EM PLÁSTICO PRETO, SEM FURAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA 0,30MM; PARA UTILIZAÇÃO EM ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL.	UN	400		
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE - UNIDADE. DIMENSÕES 210MM X 297MM; PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEM FURAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA 0,30MM; PARA UTILIZAÇÃO EM ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL.	UN	400		
26	CHAVEIRO DE IDENTIFICAÇAO - UNIDADE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 6CM (C) X 2,5CM (L) X 0,5CM (A), COM ABERTURA PARA ETIQUETA DE PAPEL (ETIQUETA INCLUSA), COM ARGOLA METÁLICA.	UN	20		
27	CLIPS Nº 2/0 COMUM (10MM X 30MM) - CAIXA C/ 100 UNIDADES. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO; PADRÃO COMERCIAL Nº 2/0; COM DIMENSÕES 10MM X 30MM; EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	СХ	50		
28	COLA BASTAO - TUBO 20 GRAMAS TUBO DE 20 GRAMAS COM TAMPA HERMÉTICA E BASE GIRATÓRIA PARA EXPOR A COLA; ALTO RENDIMENTO, FORTE FIXAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	ТВ	72		
29	COLA LIQUIDA EXTRA FORTE - FRASCO 5 GRAMAS ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL; FRASCO COM BICO DOSADOR DE LONGO ALCANCE E SISTEMA ANTI ENTUPIMENTO; USO INDICADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO.	FR	10		
30	COLCHETE № 3, 4 OU 5 (APROX. 22MM) - CAIXA C/ 72 UNIDADES. COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL, PADRÃO COMERCIAL № 3, 4 OU 5, COM COMPRIMENTO ENTRE 20MM E 25MM.	СХ	40		
31	COLCHETE № 6, 7 OU 8 (APROX. 35MM) - CAIXA C/ 72 UNIDADES. COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL, PADRÃO COMERCIAL № 6, 7 OU 8, COM COMPRIMENTO ENTRE 30MM E 40MM.	СХ	10		
32	CORRETIVO EM FITA - UNIDADE CORREÇAO A SECO. IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPO DE PAPEL. FITA CORRETIVA COM NO MINIMO 5MM DE ESPESSURA E 6M DE COMPRIMENTO. ATOXICO.	UN	25		
33	COLCHETE № 9, 10 OU 11 (APROX. 50MM) - CAIXA C/ 72 UNIDADES COLCHETE METÁLICO PARA PAPEL, PADRÃO COMERCIAL № 9, 10 OU 11, COM COMPRIMENTO ENTRE 45MM E 55MM.	СХ	5		
34	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA – FRASCO 18ML IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE PAPEL, SECAGEM RAPIDA, FACIL APLICAÇAO, COBERTURA QUE DISPENSE RETOQUES. ATOXICO.	FR	12		



35	ELÁSTICOS DE BORRACHA № 18 - PACOTE C/ 100G. TIPO ANEL, PRODUZIDO EM BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO; PADRÃO COMERCIAL № 18; DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 75MM E 85MM (CONSIDERANDO AS DUAS PARTES JUNTAS E NÃO TENSIONADAS) X LARGURA MÍNIMA 1,5MM X ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM; PACOTE PLÁSTICO LACRADO DE 100 GRAMAS COM NO MÍNIMO 100 ELÁSTICOS; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, LIMPO, SECO, SEM SECREÇÕES E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.	PC	20		
36	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - UNIDADE. ENVELOPE BRANCO DE PAPEL COM VISOR (JANELA) EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE; PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA 75G/M2; DIMENSÕES 126MM X 126MM.	UN	1200		
37	ENVELOPE SACO SEM TIMBRE 250 X 353 MM BRANCO 90G/M2 - UNIDADE. ABA RETA, EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 90 G/M2.	UN	500		
38	ENVELOPE SACO SEM TIMBRE 250 X 353 MM PARDO - UNIDADE.	UN	500		
39	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07MM / 25 FOLHAS - UNIDADE. ANÉIS SIMÉTRICOS EM PLÁSTICO PRETO COM DIÂMETRO DE 7MM; COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 COM COMPRIMENTOS DE ATÉ 330MM (OFÍCIO); EM EMBALAGEM LACRADA	PC	150		
40	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09MM / 50 FOLHAS - UNIDADE. ANÉIS SIMÉTRICOS EM PLÁSTICO PRETO COM DIÂMETRO DE 9MM; COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 COM COMPRIMENTOS DE ATÉ 330MM (OFÍCIO); EM EMBALAGEM LACRADA	PC	150		
41	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM / 100 FOLHAS - UNIDADE. ANÉIS SIMÉTRICOS EM PLÁSTICO PRETO COM DIÂMETRO DE 17MM; COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 COM COMPRIMENTOS DE ATÉ 330MM (OFÍCIO); EM EMBALAGEM LACRADA	PC	50		
42	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM / 120 FOLHAS - UNIDADE. ANÉIS SIMÉTRICOS EM PLÁSTICO PRETO COM DIÂMETRO DE 20MM; COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 120 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 COM COMPRIMENTOS DE ATÉ 330MM (OFÍCIO); EM EMBALAGEM LACRADA	PC	100		
43	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 50MM / 450 FOLHAS - UNIDADE. ANÉIS SIMÉTRICOS EM PLÁSTICO PRETO COM DIÂMETRO DE 50MM; COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 450 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 COM COMPRIMENTOS DE ATÉ 330MM (OFÍCIO); EM EMBALAGEM LACRADA.	PC	50		
44	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE 18MM - UNIDADE. CORPO DE APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, EM PLÁSTICO RÍGIDO OU METAL, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL DE 18MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	30		
45	ETIQUETA ADESIVA - 10 POR FOLHA (50,8 X 101,6MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 50,8 MM X 101,6 MM; DISPOSTAS EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9MM X 279,4MM); PARA USO EM IMPRESSORAS LASER OU JATO DE TINTA.	PC	10		



46	ETIQUETA ADESIVA - 20 POR FOLHA (25,4 X 101,6MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 25,4 MM X 101,6 MM; DISPOSTAS EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9MM X 279,4MM); PARA USO EM IMPRESSORAS LASER OU JATO DE TINTA. ETIQUETA ADESIVA - 30 POR FOLHA (25,4 X 66,7MM) - PACOTE C/ 10 FOLHAS. BRANCA, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, AUTO COLANTE; COM DIMENSÕES 25,4 MM X 66,7 MM; DISPOSTAS EM PAPEL TAMANHO CARTA (215,9MM X 279,4MM); PARA USO EM IMPRESSORAS LASER OUJATO DE TINTA.	PC PC	15		
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 20M PEQUENA - ROLO TIPO MONOFACE, ESTREITA, EM ROLO PEQUENO DE DIÂMETRO IN-TERNO LIVRE DE 25MM; PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO DE FORTE FIXAÇÃO; NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO; EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	30		
49	ETIQUETA P/ LACRE 25MM REDONDA TRANSPARENTE - UNIDADE. ETIQUETA REDONDA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, AUTO ADESIVA, COM DIÂMETRO DE 25MM, PARA LACRAR ENVELOPES.	UN	1200		
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M LARGA - ROLO TIPO MONOFACE, LARGA, EM ROLO GRANDE DE DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 75MM; PRODUZIDA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO DE FORTE FIXAÇÃO; NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO; EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	30		
51	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - UNIDADE. PRODUZIDO EM AÇO, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS 15CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA.	UN	40		
52	FITA CREPE 18MM X 50M GRANDE - ROLO TIPO MONOFACE, ESTREITA, EM ROLO GRANDE DE DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 75MM; NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO; EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	10		
53	FITA DUPLA FACE 18MM X 50M GRANDE – ROLO TIPO ESTREITA, EM ROLO GRANDE DE DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 75MM; NA PARTE INTERNA DO ROLO OU NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E MEDIDAS DO PRODUTO; EM EMBALAGEM LACRADA.	RL	10		
54	FITA DE IMPRESSÃO P/ IMPRESSORA DE CHEQUES - UNIDADE. FITA ENTINTADA, MODELO CMI-600/70 HASTE CURTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE CHEQUES MARCA BEMATECH, MODELO DP20.	UN	2		
55	GRAMPEADOR MANUAL PARA ATÉ 20 FOLHAS - UNIDADE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, QUE UTILIZE GRAMPO 26/6.	UN	40		
56	GRAMPEADOR MANUAL PARA ATÉ 70 FOLHAS - UNIDADE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPO 23/10.	UN	5		
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - CAIXA COM 1000	CX	5		



	UNIDADES.EM AÇO GALVANIZADO, PADRÃO COMERCIAL 23/10.				
58	INDICE TELEFONICO COM CAPA DURA E ESPIRAL - UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS E DIMENSÕES APROXIMADAS 130MM X 210MM.	UN	5		
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES. EM AÇO GALVANIZADO, PADRÃO COMERCIAL 26/6.	СХ	30		
60	LAPISEIRA, DIAMETRO DE CARGA 0,7 MM - UNIDADE TIPO TECNICA; CORPO PLÁSTICO E CILÍNDRICO NA COR AZUL; PONTA, CLIP E BOTÃO DE AVANÇO EM METAL CROMADO; COM BORRACHA.	UN	20		
61	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80MM - CAIXA C/ 50 UNIDADES. GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, METÁLICO, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CHAPA COM DUAS ABAS DOBRÁVEIS (DIMENSÕES 180MM X 18MM) E UM TRILHO COM DUAS ALÇAS DESLIZANTES (DIMENSÕES 80MM X 18MM).	сх	10		
62	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - UNIDADE. COM CAPA DURA NA COR PRETA; COM PÁGINAS PAUTADAS E NUMERADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 205MM X 297MM.	UN	5		
63	MOLHA DEDO - FRASCO 12 GRAMAS PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, COMPOSTO A BASE DE ÁCIDO GRAXO.	UN	5		
64	PAPEL SULFITE "40" A4 BRANCO 120 G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS; PADRÃO COMERCIAL "SULFITE 40".	UN	20		
65	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 120 G/M2 – FOLHAS AVULSAS PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 420 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS.	UN	500		
66	PAPEL SULFITE COMUM A4 BRANCO 75 G/M2 - RESMA C/ 500 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS.	PC	600		
67	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 75 G/M2 – RESMA C/ 500 FOLHAS. PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM; PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS RECICLADAS; ADEQUADO PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER.	PC	50		
68	PAPEL VERGÊ CREME A4 120 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ, COR CREME (TOM DE BEGE), GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	PC	20		
69	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ, COR CREME (TOM DE BEGE), GRAMATURA 180G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	PC	40		
70	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS PAPEL TIPO VERGÊ, COR BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES 297 X 210 MM.	PC	20		
71	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS — UNIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS 243MM X 333MM, NA COR PRETA, COM VISOR TRANSPARENTE NA CAPA PARA ETIQUETA; COM 4 FUROS PADRÃO E 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS OU COLCHETES METÁLICOS; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, DE ESPESSURA MÍNIMA 0,1MM E DIMENSÕES APROXIMADAS 243MM X 333MM.	UN	70		



l	1	Ī	i	ı	ı	i
72	PASTA EM L DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO - UNIDADE.					
	PASTA TIPO "L", EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR DE ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM E DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	600			
	230MM X 333MM.					
73	PASTA POLIONDA OFÍCIO COM ELÁSTICO 335 X 245 X 55 MM					
	UNIDADE.					
	PRODUZIDA EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, DE CORES VARIADAS, COM LOMBO LARGO DE 55MM E ABAS INTERNAS					
	DOBRADAS PARA DENTRO; COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO					
	NOS CANTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS 335 MM X 245MM	UN	30			
	X 55MM; DEVEM SER ENTREGUES DESMONTADAS PARA SEREM					
	MONTADAS NO ATO DA UTILIZAÇÃO APENAS DOBRANDO-SE					
	OS VINCOS E ENCAIXANDO AS ABAS.					
74	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ HASTE					
	METÁLICA - UNIDADE. PRODUZIDA EM CARTÃO					
	MARMORIZADO PLASTIFICADO, DE GRAMATURA MÍNIMA 330G/M2, EM TOM CASTANHO; COM HASTES METÁLICAS					
	RÍGIDAS (ARAMES) DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, E	UN	50			
	PONTEIRAS PLÁSTICAS; COM DIMENSÕES 361MM X 240MM;	0.1	30			
	ACOMPANHA ETIQUETA DE PAPEL, VISOR PLÁSTICO					
	TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO.					
75	PASTA EM CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO - UNIDADE					
	TAMANHO OFÍCIO, APROXIMADAMENTE 350CM x 235CM,	UN	50			
	CORES VARIADAS.					
76	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60 FOLHAS COM MARGEADOR - UNIDADE. FAZ 2 FUROS DE DIÂMETRO 6MM DISTANTES					
	80MM ENTRE SI; MODELO DE MESA COM BASE, ALAVANCA,					
	MOLAS E PINOS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE					
	GRAMATURA 75G/M2; PRODUZIDO EM METAL, COM 2 PINOS	UN	5			
	EM AÇO; COM MARGEADOR RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO E CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, COM ESCALA					
	DE FORMATOS DE PAPÉIS (COM NO MÍNIMO O FORMATO A4).					
77	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATE 20 FOLHAS - UNIDADE FAZ 2					
//	FUROS DE DIAMETRO 6MM DISTANTES 80MM ENTRE SI;					
	MODELO DE MESA COM BASE, ALAVANCA, MOLAS E PINOS;					
	COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS DE GRAMATURA	UN	15			
	75G/M2; PRODUZIDO EM METAL, COM 2 PINOS EM AÇO.					
78	PINCEL ATÔMICO COM TINTA AZUL - UNIDADE. CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATÔMICO, COM TINTA					
	PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.	UN	10			
79	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PRETA - UNIDADE.					
, ,	CANETA MARCADORA, TIPO PINCEL ATÔMICO, COM TINTA	UN	10			
	PERMANENTE E PONTA CHANFRADA.					
80	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES - UNIDADE.					
	ORGANIZADOR DE MESA, EM PEÇA ÚNICA, COM TRÊS COMPARTIMENTOS: UM PEQUENO PARA CLIPS, UM CENTRAL					
	PARA LEMBRETES E UM GRANDE PARA LÁPIS E CANETAS;					
	PRODUZIDO EM ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, FUMÊ, EM TOM	UN	20			
	DE CINZA ESCURO, COM FORMAS RETANGULARES;	0.1				
	DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 230MM, LARGURA					
	DA					
04	BASE 60MM E ALTURA 90MM.					
81	PORTA CARTAO TIPO PASTA P/ 80 CARTOES - UNIDADE CAPA DURA, COM ENVELOPES EM PLASTICO, COM					
	CAPACIDADE PARA 80 CARTOES DE VISITA.	UN	20			



82	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR METÁLICO - UNIDADE. TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 340MM X 240MM; PRODUZIDA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO COM MOLA.	UN	20		
83	RÉGUA PLÁSTICA RÍGIDA DE 30 CM - UNIDADE. TIPO ESCOLAR, PADRÃO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, INCOLOR, CHANFRADA, COM ESCALA NUMÉRICA MILIMÉTRICA PINTADA; LARGURA ENTRE 35MM E 40MM E ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	UN	30		1
84	ROLETE ENTINTADO MODELO IR40T P/CALCULADORAS - UNIDADE.	UN	2		1
85	TESOURA DE INOX ANATÔMICA 210MM - UNIDADE. CABOS REVESTIDOS DE PLÁSTICO RÍGIDO ARREDONDADO; EMPUNHADURA ANATÔMICA, SENDO UM DOS CABOS COM VÃO ADEQUADO AO DEDO POLEGAR E O OUTRO COM VÃO ADEQUADO AOS DEDOS MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO; LÂMINAS EM AÇO INOX, DE CORTE RETO, FIXADAS EM CONTRAPOSIÇÃO POR PARAFUSO; COMPRIMENTO ENTRE 210MM E 220MM.	UN	30		
86	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO 42ML	UN	1		

VALIDADE DE	PROPOSTA (IT	FM 8.2.6. DO	FDITAL)		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
DECLARO que	a proposta ofe	rtada atenden	n as especificaçõ	es do obieto licit	ado.
Data: /					<u></u>

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE CARIMBO CNPJ**

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(non	ne completo), RG	nº
, rep	resentanto	e credenc	iado	da
(denominaçã	o da p	essoa jurídica), CNPJ	nº
, DECLARO , sob as penas	da lei, que	conheço as esp	ecificações	do
objeto do Pregão nº 14/2017 e os term	os constan	tes no edital e s	seus anexos	s, e
que temos totais condições de atend	er e cum	prir todas as	exigências	de
fornecimento ali contidas. DECLARO , ainc	a, que a er	mpresa cumpre	plenamente	e as
exigências e os requisitos de habilitação p	revistos no	o instrumento co	onvocatório	do
supracitado, realizado pela Câmara Mur	icipal de L	.ouveira, <u>inexist</u>	indo qualq	uer
fato impeditivo de sua participação pesto	certame			

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO								
REF.: PREGÃO № 14/2017								
	(nome	da	(empre:	<u>sa)</u> ,	inscri	to no	CNPJ
n°, po	or intermédio	de	seu	repre	sent	tante	legal	o(a)
Sr(a),	portador(a)	da	Cartei	ira	de	Ider	ntidade	nº
	e do CPF nº				,	, DECLA	ARA , pa	ra fins
do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela								
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em								
trabalho noturno, perigoso o	ou insalubre e não	o empre	ega me	nor de	dez	esseis	anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .								
(data)								
(assinatura do representante legal)								
(Observação: em caso afirma	ntivo, assinalar a	ressalvo	a acim	a)				

Fonte: Decreto nº 4.358/02

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			DEC	LARO , sob	as pe	nas da lei, s	em prejuízo	das
sanções	e	multas	previstas	neste	ato	convocatóri	o, que	a
empresa				·		(d	enominação	da
pessoa jurí	dica),	CNPJ n.º						_é a
microempre	esas o	u empresa	de pequeno p	orte, nos t	ermos (do enquadram	ento previst	o na
Lei Compler	menta	ır n.º 123 de	14 de dezem	bro de 2.00	6, altera	ada pela Lei Co	mplementar	· 147
de 7 de ago	sto de	e 2014, cujo	s termos decla	aro conhece	er na int	egra, estando	apta, portan	to, a
exercer o d	ireito	de preferên	cia como crite	ério de dese	empate	no procedime	nto licitatóri	o do
PREGÃO P	RESEN	ICIAL 14/20	17, realizado	pela Câm	ara Mu	nicipal de Lou	ıveira – SP,	bem
como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.								
			Loca	al e data				
			Assi	inatura do F	Represe	ntante		
			RG:					

CPF

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º,
com sede à	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nor	me, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de	mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)
o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacional	idade, estado civil, profissão e endereço),a quem
confere(m) amplos poderes para junto	à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos público	s federais, estaduais e municipais) praticar os atos
necessários para representar a outorgan	te na licitação na modalidade de Pregão Presencial
nº 14/2016/CM (ou de forma genérica p	para licitações em geral), usando dos recursos legais
e acompanhando-os, conferindo-lhes, a	inda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais,	negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos o	ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com o	u sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom firme e valioso, e, em especial, para	(se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

ANEXO VI CONTRATO nº XX/2017/CM

SOLICITAÇÃO Nº PROCESSO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição parcelada de material de escritório de uso contínuo (diversos itens),

conforme especificação deste edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº / /CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº /CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos insumos abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:

Lista dos itens

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos.

CLÁUSULA 7ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária.

CLAUSULA 8ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

CLAUSULA 9ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10 – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução do objeto contratado;



- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- c)- Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- d)- Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam desempenhar suas tarefas.

CLÁUSULA 11 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA 13 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO

- **a)** Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **b)** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

- **b)** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.
- b.1) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- d) Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15 – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA 16 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 — O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLAÚSULA 18 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 338/2014/CM como do edital de Pregão nº 14/2017 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 19 – Todo a entrega pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 20 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 14/2017, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 21 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 22— O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 23 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA 24 – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 25 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

IX - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 2017.	
CONTRATANTE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL	
CONTRATADA Representante Legal: Sr (a)	
Testemunhas: 1.	

2.

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura) **CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura) (*) Facultativo. Indicar quando já constituído.